



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2568/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 680/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000390/2025-34.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 92**, de 08 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 680/2025**, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), apresentado na Mesa Diretora em 06/03/2025, o qual requer informações ao Sr. Geraldo Alckmin, Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre financiamento concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a grandes empresas no ano de 2024.
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 25/2025 - BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 25/2025 - BNDES/GP/DEALEG].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 17/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50124383** e o código CRC **37F4B3AA**.

Ofício nº 25/2025 – BNDES/GP/DEALEG

data da assinatura digital

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: OFÍCIO SEI Nº 1552/2025/MDIC, Processo nº 52315.000390/2025-34 e RIC 680/2025

Assunto: informações sobre financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a grandes empresas no ano de 2024.

Senhor Chefe,

Em atenção às questões apresentadas no Requerimento de Informação (RIC) nº 680, de 2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva, encaminhamos as seguintes informações e esclarecimentos, contidos dentro do conjunto de atribuições relacionadas exclusivamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

***1 - Quais foram as grandes empresas contempladas com financiamentos do BNDES em 2024?
Favor informar o nome de cada empresa e fornecer o valor do crédito liberado.***

A planilha em anexo, extraída da Central de Downloads do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/centraldedownloads>) apresenta todas as "Operações contratadas na forma direta e indireta não automática (2002 a 31.01.2025)"¹. A planilha apresenta apenas as contratações realizadas em 2024 e está ordenada dos maiores para os menores valores contratados. A planilha apresenta todas as informações solicitadas nesta questão, quais sejam: nome do cliente (coluna "A"); valor liberado (coluna "J"). Cabe informar que se entende por financiamentos realizados em 2024, os financiamentos contratados em 2024. Os valores contratados podem ser verificados na coluna "I".

¹ A planilha será disponibilizada para acesso por meio do BNDES Drive, ferramenta web mantida pelo BNDES para viabilizar o compartilhamento de arquivos, por meio das seguintes credenciais de acesso:

<https://drive.bndes.gov.br/s/YconzZmYnqQkAgN>

Senha: Ric6802025

2 - Quais os critérios específicos aprovados pelo BNDES para a liberação de recursos às empresas mencionadas no ano de 2024?

Os critérios podem variar de acordo com especificidades tais como setores, formas de apoio, valores apoiados ou clientes. O Guia do Financiamento do BNDES² indica quem pode ser cliente do banco, os requisitos mínimos que o cliente deve atender, bem como o que pode ser financiado.

Previamente à fase de análise da operação de apoio financeiro, é realizado o processo de conheça seu cliente (Know Your Client - KYC), na fase de habilitação, em que se avalia se o cliente está apto ou não a operar com o Sistema BNDES. O processo KYC consiste na devida diligência para levantamento de informações que possam impactar de maneira negativa o início ou a manutenção do relacionamento entre o Sistema BNDES e a contraparte objeto das pesquisas. Além da averiguação de aspectos negativos das contrapartes sob a ótica de risco de crédito (impontualidade de pagamentos e dívidas de diversas naturezas), também são colhidas informações acerca dos riscos legais (impedimentos à contratação), de LDFT (Lavagem de Dinheiro e Fomento ao Terrorismo), de integridade, sociais e ambientais. É apurada a existência de: ações civis públicas e ações penais de cunho ambiental; violações a direitos humanos, como assédio ou infração à legislação trabalhista; áreas embargadas pelo Ibama ou ICMBio; presença no cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão em nome das empresas postulantes ao apoio, garantidoras e seus controladores.

Para solicitar um financiamento com recursos do BNDES, o cliente deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e sociais;
- apresentar cadastro satisfatório;
- ter capacidade de pagamento;
- dispor de garantias suficientes para cobertura do risco da operação;
- não estar em regime de recuperação de crédito;
- atender a legislação relativa à importação, no caso de financiamento para a importação de máquinas e equipamentos; e
- cumprir a legislação ambiental.

Não podem ser beneficiárias de financiamento do BNDES pessoas físicas ou jurídicas que:

- possuam inadimplemento com o Sistema BNDES ou integrem Grupo Econômico que possuam inadimplemento com o Sistema BNDES;
- sejam responsáveis por título protestado (salvo se houver, a critério do BNDES, justificado o protesto ocorrido);
- constem em processo judicial que, a critério do BNDES, possa comprometer a capacidade de cumprimento de suas obrigações perante o BNDES;
- tenham apontamentos cadastrais indicando inadimplemento contumaz ou restrições à sua idoneidade; ou
- estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial.

² <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia>

3 - Qual foi a taxa de juros aplicada em cada um dos financiamentos às grandes empresas em 2024?

As taxas de juros aplicadas podem ser encontradas na coluna "M" do arquivo em anexo. E a coluna "L" apresenta o indexador da operação.

4 - Houve registro de inadimplência por parte das empresas beneficiadas com os financiamentos do BNDES em 2024? Em caso afirmativo, quais foram elas e quais os valores em atraso?

Não houve inadimplência por parte das empresas que tiveram financiamentos concedidos pelo BNDES no ano de 2024. Esclarece-se que as operações são contratadas com prazos de carência diversos e, neste sentido, a maioria das operações contratadas em 2024, que tiveram desembolsos no próprio exercício, não chegou a ter prestações pagas em 2024. O prazo de carência de cada operação é encontrado na coluna "N".

5 - Quais foram as formas de parcelamento oferecidas pelo BNDES para os financiamentos liberados às grandes empresas em 2024?

Os prazos de amortização aplicados podem ser encontrados na coluna "O" do arquivo em anexo.

6 - Das empresas contempladas, quais apresentaram garantias reais para a obtenção do crédito, e quais foram essas garantias?

A informação sobre as garantias consta na coluna "AF" da planilha. As garantias das operações com recursos do BNDES são constituídas, cumulativamente ou alternativamente, por hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, fiança, aval e vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento, de receitas oriundas de: transferências federais, produto de cobrança de impostos, taxas e sobretaxas, incentivos fiscais, ou rendas ou contribuições de qualquer espécie.

O nível de garantias em cada operação será definido observando-se a Política de Crédito do BNDES.

7 - Como o BNDES avalia o impacto econômico e social dos financiamentos concedidos às grandes empresas em 2024?

É possível consultar avaliações de impacto sobre o BNDES, incluindo as desenvolvidas pelo BNDES, e também aquelas realizadas externamente no link a seguir

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/resultados-para-a-sociedade/efetividade/avaliacoes-efetividade/avaliacoes-impacto-bndes>

8 - Existe algum limite máximo de crédito estipulado pelo BNDES para grandes empresas em 2024? Se sim, qual foi esse limite e como foi definido?

Os limites de crédito são definidos inicialmente por setor de atuação, considerando o planejamento estratégico do Banco, e depois, de acordo com o rating da empresa.

9 - Qual o percentual de recursos do BNDES destinado às grandes empresas em relação ao total liberado em 2024, e como isso se compara aos anos anteriores?

Informações acerca de estatísticas operacionais do BNDES, como desembolsos, podem ser encontrados no link:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/estatisticas-desempenho>

10 - Em caso de inadimplência, quais medidas o BNDES tomou para a recuperação dos créditos concedidos às grandes empresas em 2024?

Não houve inadimplência por parte das grandes empresas que tiveram financiamentos concedidos pelo BNDES no ano de 2024.

Em caso de inadimplemento financeiro ou curso problemático, fica vedado ao devedor: exame ou concessão de elegibilidade; análise ou apreciação de pedido de concessão de colaboração financeira; aprovação e/ou contratação de operação, exceto renegociação; liberação de recursos; e alteração de garantias constituídas que implique aumento do risco da operação. Essas restrições também se aplicam aos integrantes do grupo econômico do devedor, fiadores, avalistas e seus respectivos grupos.

Com relação às operações indiretas, aquelas em que o beneficiário trata com agentes financeiros credenciados pelo BNDES, a verificação da inadimplência tem como foco a instituição financeira e não o beneficiário final. Isto porque, contratualmente, o agente financeiro deve honrar o pagamento das parcelas junto ao BNDES mesmo que não haja pagamento pelo beneficiário final.

Verificado o inadimplemento financeiro, fica automaticamente o agente financeiro impedido de operar com o Sistema BNDES. As restrições previstas estendem-se às demais entidades integrantes do grupo econômico e aos fiadores ou avalistas da operação.

As restrições previstas devem ser canceladas ou suspensas em caráter temporário ou condicional nos casos de renegociações determinadas por lei ou por ato normativo específico ainda não implantadas no sistema de cobrança do BNDES, de decisões judiciais ou de problemas operacionais. Podem ainda ser canceladas ou suspensas em caráter temporário ou condicional por deliberação da alçada decisória competente, mediante proposta fundamentada.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios

Gabinete da Presidência do BNDES

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): GP/DEALEG 18/2025

Qtde Págs Documento Original: 4

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: d376c700-2d21-45cb-a782-3afcc8e8c3ba

Hash do Documento Original: 86ba3c9d88b9f6da5f848494bfc7bf6a0caa12a9ceabf83fad9c301349bb225
833629ece635e79cf96da9c93feef17f551c09810961a1d18c3348f5337218
8c

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por

Informações da assinatura

LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de
Departamento, Lotação: GP/DEALEG

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 09/04/2025 17:21

Código de Acesso

QMY0KA



https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=f84368ab-c29cea7c

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.